



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 920 de 26 de Novembro de 2002

ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PIRACEMA PARA O EXERCICIO DE 2003.

O povo do Município de Piracema, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões cento e trinta mil reais), discriminadas, conforme quadros demonstrados abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita.

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4.130.000,00
RECEITAS CORRENTES		3.680.000,00
Receita Tributária	239.950,00	
Receita de Contribuições	125.000,00	
Receita Patrimonial	10.500,00	
Receita de Serviços	104.000,00	
Transferências Correntes	3.595.700,00	
Outras Receitas Correntes	11.350,00	
Receitas Retificadoras	-406.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		450.000,00
Alienação de Bens	23.000,00	
Transferências de capital	422.000,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.130.000,00

Parágrafo segundo – Discriminação da Despesa por Funções, deduzidos

os repasses.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 Legislativa	200.000,00
04 Administração	679.100,00
08 Assistência Social	33.000,00
09 Previdência Social	27.900,00
10 Saúde	751.800,00
12 Educação	960.200,00
13 Cultura	28.000,00
15 Urbanismo	249.000,00
16 Habitação	26.000,00
17 Saneamento	151.000,00
20 Agricultura	197.000,00
24 Comunicações	16.000,00
26 Transporte	655.000,00
27 Desporto e Lazer	16.000,00
28 Encargos Especiais	40.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.030.000,00
99 Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	4.130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidos os repasses.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01	LEGISLATIVO	200.000,00
01.01	Câmara de Vereadores	200.000,00
02	EXECUTIVO	3.930.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	349.500,00
02.02	Departamento de Administração	196.500,00
02.03	Departamento Financeiro	171.000,00
02.04	Fundo Municipal de Educação - FUNDEF	270.000,00
02.05	Departamento de Educação e Cultura	718.200,00
02.06	Fundo Municipal de Saúde	751.800,00
02.07	Divisão do Bem Estar Social	49.000,00
02.08	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.090.000,00
02.09	Divisão de Agricultura e Pecuária	204.000,00
02.10.1	Fundo de Previdência Social do Município de Piracema	130.000,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.130.000,00

Art. 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a :

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 50 % (Cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrario , esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de novembro de 2002


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal